

SOBRE O CARÁTER EDUCATIVO DAS IRMANDADES NEGRAS NO BRASIL OITOCENTISTA

Itacir Marques da Luz¹

INTRODUÇÃO

As diversas formas de organização coletiva empreendidas pela população negra no Brasil durante o período escravista são, sem dúvida, um dos aspectos mais atraentes e intrigantes da nossa história, principalmente quando consideramos o importante papel desse tipo de iniciativa no conjunto das ações de resistência étnica e afirmação social que produziram.

Formadas por indivíduos com elementos de identificação em comum, como a atividade profissional ou o credo religioso, seus princípios de participação e funcionamento dessas associações acabavam tendo no pertencimento étnico-racial seu grande fator de agregação, tendo em vista a necessidade de espaços de reconhecimento frente à permanente negação de si imposta pela sociedade de então.

No interior desses modos de afirmação e reconhecimento, importa observar mais atentamente também a dimensão educativa e sua contribuição no surgimento e funcionamento de tais entidades, na medida em que a dinâmica associativa era formativa já que implicava na circulação de valores e saberes. Sendo assim, podemos dizer que muitas das realizações dos negros tomaram o caráter formativo e socializador da educação como algo fundamental na tarefa de construir a vida no contexto adverso da sociedade escravista.

¹ Doutorando em História da Educação pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. Membro do Centro de Estudos e Pesquisas em História da Educação – GEPHE e colaborador do programa Ações Afirmativas da UFMG.

No Brasil oitocentista haviam diversos desses arranjos coletivos criados pela população negra que se constituíram como grandes instâncias de sociabilidade e capacidade de atuação política. Entre eles estão as irmandades religiosas, entidades muitas vezes incompreendidas e mesmo reprovadas a alguns interessados na história da escravidão, dado as contradições cuja postura social e política, considerando que algumas ordens religiosas tinham seus escravos, até quase às vésperas da abolição. Todavia, como chama atenção Manuela Carneiro da Cunha, o que houve foi o papel importante das irmandades religiosas, associações de leigos à sombra da Igreja, de organização local e sem nenhuma centralização, que defendiam os interesses corporativos de seus membros².

Segundo observou o viajante inglês Koster (1978), o número de igrejas, capelas, nichos e santos nas ruas do Recife era grande, e essas igrejas se ligavam a uma multidão de confrarias religiosas leigas, das quais os membros eram negociantes ou pertencentes ao comércio, e também mulatos e negros livres. Uma dessas era a irmandade de São José do Ribamar, cuja igreja, localizada no centro da cidade, foi fundada por carpinteiros em 1653, mas que, conforme Flávio Guerra, só teve suas obras definitivamente concluídas apenas em 1787 por ordem do governador D. Tomás José de Melo.³

Com o desmembramento da freguesia de Santo Antônio e a criação da freguesia de São José, a irmandade desta igreja passou a exigir que a ela fosse concedido o título de matriz da nova freguesia, o que se colocou pelo Bispo Diocesano da Província:

parece lhe que a Igreja de S. José de Riba-Mar não he apta pa se designar Matriz, por qto, seguindo esta informação, carece de grandes reparos e principalmente d'uma Capella novamente construída para

² A exemplo, como assinala a mesma Cunha, das irmandades de escravos e libertos negros ou pardos que adiantavam dinheiro a seus associados para sua alforria. CUNHA, Manuela Carneiro da. *Antropologia do Brasil: mito, história, e etnicidade*. (1986).

³ GUERRA, Flávio. *Velhas Igrejas e Subúrbios Históricos* (1978). Um pouco da história da igreja de São José do Ribamar também é contada por Lins e Coelho (1955) ao tratarem dos templos católicos do Recife.

nesta existir o Santíssimo Sacramento, qdo a Irmandade não preste seu consentimento para o mesmo Senhor ser collocado na capella Mor, lugar proprio, q' já mais lhe pode ser negado. E como a Igreja do Terço, posto que menor que a de S. José seja mais central (o que muito que se deve attender) e a Irmandade d'aquella Igreja prestasse com louvavel prestesa o seu assenso pa faser causa comum com a Irmandade do Santissimo Sacramento da Igreja de S. José recentemente instituida satisfeita de que em sua Igreja se administrassem os sacramentos, e se celebrasse a Missa Conventual, estas as rasões porque o Prelado Diocesano he diparecer, que a Igreja do Terço seja designada Matriz da Freguesia de S. José do Reciffe se a Irmandade daquela Igreja convier de que o mesmo Prelado não duvida enquanto em logar proprio se não edificar huma nova Matriz, cuja empresa não será difficil, attenta a piedade Christã, que se divisa nos Pernambucanos, coaprovando a Thesouraria Prova pela parte que lhe pertence, quando assim o determine a Assembleia Legislativa.⁴

Não se pode negar que era uma reivindicação um tanto pertinente a que fazia a Igreja de São José do Ribamar, uma vez que, além de sua localização central, como salientou o próprio Bispo, era o seu padroeiro que dava nome a “nova” freguesia. Apesar disso, sua pretensão esbarrou na questão da estrutura dita necessária para acomodar uma igreja matriz. Mesmo assim, as celebrações corriqueiras não deixaram de ser realizadas nas suas dependências, tanto que passaria a dividir algumas dessas atividades com outra igreja no pátio do Terço, também localizada no bairro de S. José e freqüentada basicamente por negros e que passara a ser, provisoriamente, a nova matriz da freguesia.

ARTÍFICES E DEVOTOS DE COR

Ao menos até o século XIX a organização desta irmandade girava em torno de quatro tipos de especialidades profissionais: carpinteiros, marceneiros, pedreiros e tanoeiros, todos ofícios que tinham em comum o trabalho com medidas e formas, o que levava à denominação de “artistas do compasso”, numa referência a um dos instrumentos de trabalho mais utilizados por esses profissionais.

⁴ AALEPE – OR (ofícios) Ofício do Bispo Diocesano da Freguesia de São José à Assembléia Legislativa da Província de Pernambuco. 15 mar. 1845

Essa base nos quatros ofícios era expressa também no poder de decisão e encaminhamentos relativos às atividades da irmandade, especialmente nas ocasiões de discussão e aprovação de um novo compromisso, por se tratar de um documento magno para esse tipo de associação. No ano de 1838, por exemplo, esses profissionais reúnem-se para aprovação do referido documento:

(...) nós, os Mestres, e officiaes dos quatro officios, Carpinas, Pedreiros, Marcineiros, e Tanoeiros, em onra, e louvor do Patriarcha São José, nosso natural Padroeiro, queremos, para o nosso bom governo, e direção da Igreja, tanto no interno, como no externo, que se faça, e organize hum novo compromisso (...). Todos nos officiaes mecanicos acima declarados os presente assinados, e mesmo os auzentes que forem nossos Irmãos, somos juramentados neste acordo, e unanimemente contentes, que assim seja aprovado (COMPROMISSO, 1838 – IAHP, ESTANTE A, GAVETA 15).⁵

De acordo com João José Reis (1991), além de regularem a administração das irmandades, como, por exemplo, a renovação a cada ano dos integrantes de sua mesa por meio de votação, sendo expressamente proibidas pelas *Constituições Primeiras* a reeleição - o que nem sempre era respeitado-, os compromissos estabeleciam a condição social ou racial exigida dos sócios, seus deveres e direitos. Entre os deveres estavam o bom comportamento e a devoção católica, o pagamento de anuidades, a participação nas cerimônias civis e religiosas da irmandade. Em troca, os irmãos tinham direito à assistência médica e jurídica, ao socorro em momento de crise financeira, em alguns casos ajuda para a compra de alforria e, muito especialmente, direito a enterro decente para si e membros da família, com acompanhamento de irmãos e irmãs de confraria, e sepultamento na capela da irmandade.

Em termos de organização administrativa, além de serem presididas por juízes, presidentes, provedores ou priores – a denominação variava -, a Mesa dessas confrarias também era composta por escrivães, tesoureiros procuradores, consultores, mordomos, que desenvolviam diversas tarefas: convocação e direção de reuniões, arrecadação de fundos, guarda dos livros e bens da confraria, visitas de assistência aos irmãos

⁵ Ao que parece, depois de ser aprovado pelos membros da irmandade, o documento foi enviado às autoridades competentes para ser confirmado, como sugere um ofício enviado pelo Procurador Geral da confraria à Assembléia Legislativa em 1840 (ALEPE – Arquivo: 117- p. RELIGIÃO, 1840).

necessitados, organização de funerais, festas, loterias e outras atividades. Em síntese: “as irmandades eram associações corporativas, no interior das quais se teciam solidariedades fundadas nas hierarquias sociais”.⁶

Na Mesa da Irmandade de S. José do Ribamar a composição era de um juiz, um escrivão, um tesoureiro e um procurador geral, que era também responsável pelo patrimônio, quatro procuradores parciais, um zelador e doze definidores. Para todos estes empregos haveria anualmente uma eleição a ser efetuada no primeiro domingo do mês de março ou, em caso de algum impedimento, se realizaria no domingo seguinte, mas preferencialmente num dia santo.⁷

Mas, assim como outras irmandades religiosas, apesar dessa dimensão político-burocrática e da parte sócio-econômica, a feição essencialmente religiosa dessa confraria era encarada com seriedade e relevância. Afinal, como bem destaca Virgínia Almoedo de Assis, a finalidade específica e formal das irmandades é a devoção a um santo, o que vai significar a unidade dos irmãos na proteção e salvaguarda dos interesses comuns.⁸

No caso da irmandade de São José do Ribamar, o laço de identificação de seus integrantes era fortalecido por terem como santo padroeiro a São José, um carpinteiro. Sendo assim, seriam uma espécie de devotos “naturais” na medida em que exerciam ofícios do círculo das artes mecânicas. Numa visão barroca do catolicismo, como comenta João José Reis, o santo não se contenta com a prece individual e, portanto, sua intercessão será tão mais eficaz quanto maior for a capacidade dos indivíduos de se unirem para homenageá-lo de maneira espetacular. Para receber força do santo, deve o devoto fortalecê-lo com as festas em seu louvor, festas que representavam exatamente um ritual de intercâmbio de energias entre homens e divindades. Como ideologia, a

⁶ REIS, João José. A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. 1991.

⁷ Compromisso da Irmandade de S. José do Ribamar (1838, cap.3)

⁸ ASSIS, Virgínia Almoêdo de. Pretos e Brancos a serviço de uma ideologia da dominação: o caso das irmandades do Recife. 1988.

religião era, então, coisa dos doutores da Igreja, cabendo aos irmãos o lado “emblemático” e mágico da religião.

Nessas celebrações das confrarias negras, o sagrado e o profano freqüentemente se justapunham e às vezes se entrelaçavam. Além de procissões e missas, a festa se fazia de comilanças, mascaradas e elaboradas cerimônias, não mencionadas nos compromissos, em que se entronizavam reis e rainhas negros devidamente aparatados com vestes e insígnias reais. Esses monarcas fictícios ocupavam cargos meramente cerimoniais, como se as irmandades fossem uma espécie de monarquia parlamentar (REIS, 1991:62).

Como bem lembra o mesmo autor, a aceitação da Igreja com relação à celebração de festas religiosas por escravos talvez fosse por considerá-las provas vivas de almas conquistadas. Mas, obviamente, havia limites à tolerância clerical quanto à africanização da religião dominante. Já entre as irmandades, parecia haver uma espécie de esforço para superar umas às outras nas homenagens aos seus santos de devoção. O prestígio delas, a capacidade de recrutar novos membros e a possibilidade destes se destacarem socialmente dependia da competência lúdica de cada uma.

Essa celebração ao santo na irmandade de artífices aqui discutida acontecia no dia 19 de março, dia oficial de homenagem ao padroeiro. Conforme consta no capítulo 22 do seu compromisso de 1838, se por algum empecilho não fosse realizada nesta data, a Mesa Regedora deliberava outro dia, que não seria com menos pompa e magnificência que a data oficial. A mesma Mesa deveria determinar em tempo os detalhes da festa, de modo que se pudessem recolher as “jóias” não só de todos os seus membros, mas também dos juízes, escrivão e mais os mordomos que serviam por devoção, além das esmolas de devotos particulares e do dinheiro de algumas multas que era reservado para este fim.

Infelizmente no referido compromisso não consta mais nenhuma informação sobre essa celebração da irmandade, o que levanta interrogações sobre como tal festa popular em homenagem a uma divindade religiosa acontecia bem no meio de uma das freguesias mais movimentadas e mais africanizadas do Recife oitocentista, considerando

o perfil racial não só da própria irmandade de S. José, mas da população como um todo que residia e da que também circulava por essa parte da cidade⁹.

FORMANDO ARTÍFICES ENTRE IRMÃOS

Para ocupar os principais cargos da irmandade se exigia que o candidato fosse examinado no seu ofício. Segundo dirigentes da irmandade, isto era necessário porque, desde a extinção das Corporações de Ofício, muitos dos profissionais dos quatro ofícios que compunham a irmandade, aproveitaram-se para exercer indevidamente algumas funções, excluindo-se o de zelador. Para se obter este título, o candidato deveria fazer um requerimento à Mesa em que comprovasse que era mestre e que, como tal, era geralmente reconhecido por obras de sua autoria, poder ter Tenda aberta, e já ter servido em algum cargo na irmandade.

Quando o parecer era favorável, o juiz despachava o requerimento e o pretendente depositava na mão do tesoureiro a quantia de 10\$000 para o santo padroeiro e recebia o título de profissional examinado. O exame exigido pela irmandade consistia no seguinte: o oficial de qualquer dos quatro ofícios que fosse reconhecido pelos mestres como tal, deveria dirigir-se ao Juiz da Irmandade e pedir-lhe verbalmente que marcasse o dia e o lugar em que o teste se realizaria, o que comumente era no consistório da Igreja. Chegada a data, o candidato comparecia para ser interrogado por três Mestres do mesmo ofício no qual seria avaliado, nomeados pela Mesa Regedora da irmandade, entre os quais, um iria presidir o ato. Feito o exame, ou seja, os interrogatórios saíam da sala o examinado e todos os assistentes, ficando unicamente os examinadores, que votavam cada um com uma cédula se o candidato estava aprovado ou reprovado.

⁹ Sabe-se que, com a divisão da freguesia de Santo Antônio e a criação da freguesia de S. José nesse período, parte significativa da população de cor existente nas áreas centrais da cidade passou a ocupar esse trecho, trazendo consigo também seus costumes e tradições, bem como criando novas práticas. Sobre essa maciça presença negra na freguesia de S. José, ver, entre outros: Marcus J. M. Carvalho (2001).

Caso todas as cédulas da urna estivessem com aprovação, o examinando era declarado aprovado plenamente, e se só aparecesse aprovação em duas cédulas, seria aprovado simplesmente. Se aparecesse outro resultado diferente desse, o candidato seria declarado reprovado. O resultado da decisão era escrito pelo presidente do ato e uma cópia deste mesmo termo era escrita no livro, registrando-se o título do indivíduo examinado, que ainda pagava 10\$000 reis, segundo a irmandade, quantia destinada ao Santo Patriarca. Sem este título de examinado, ficava proibido aos mestres de ofícios daquela data em diante abrir edifício ou tenda, e aqueles que o fizessem seriam multados em 16\$000 réis o que se cobraria quantas vezes fossem as reincidências cometidas.

Essa regulação rígida do exercício da profissão feita pela irmandade, instituindo o exame de habilitação nos ofícios e a cobrança de multas para aqueles trabalhadores que insistiam em não respeitá-lo, embora soe bastante abusiva aos nossos olhos de hoje, encontrava suas justificativas na época. Basta lembrarmos que a representação sobre os ofícios mecânicos era revestida de respeito e certo status, mesmo numa sociedade escravista que estigmatizara o mundo do trabalho. Considerados artes, na sua acepção empírica e concreta, o controle sobre a prática do ofício significava, além da reserva de um mercado para o trabalho, também um meio de “zelar” pelo ofício, garantindo com que não fosse exercido por qualquer um a ponto de sujar a imagem de toda uma categoria, com toda sua tradição e história.

Foi efetivamente esta a alegação feita pelos mestres e juízes da irmandade de S. José do Ribamar, argumentando que a imagem particularmente dos carpinas e pedreiros estavam sendo atingidas quando oficiais inexperientes indevidamente ingressavam em obras de grande porte. Por isso, estabelecia que somente os mestres examinados poderiam ser contratados nessas obras, pois os outros acabavam abandonando o serviço no início ou terminado-o com imperfeições por falta de capacidade. Os oficiais que desobedecessem esta determinação seriam multados em 16\$000 réis, que se repetiria quantas vezes fossem as reincidências.

Já no que se refere à formação dos aprendizes a irmandade procurava intervir determinando como deveriam ser tratados e de que maneira seus serviços deviam ser

utilizados enquanto estivessem sob a responsabilidade dos mestres, como consta no fragmento abaixo:

Sendo evidente que sem o Emprego dos meios não obter os fins desejados, Mestres tomarão seos aprendizes de baixo das seguintes regras: hum papel (...) entre o Mestre, e a pessoa, que sendo autorizado, não possa contratar acerca do Aprendiz: se marcará neste mesmo papel num tempo certo em que o Mestre deverá insinar o officio ao Aprendiz; Enquanto o Aprendiz estiver de baixo da sugeição de seo Mestre nem hum outro Mestre o poderá aceitar, para continuar a incinallo: ao menos que Pay, ou quem governar o Aprendiz primeiro que o Mestre, que o incinava, por algum se acha empedido de continuar no seu officio: segundo que o Mestre o castigou excessivamente: O Mestre, que não observar este plano, acerca de não aceitarem Discipulos de outros Mestres, serão multados em 16\$000 reis, e na reincidência em 32\$000 reis para o santo. (COMPROMISSO, 1838:20).

Como visto, a responsabilidade dos mestres sobre a formação do aprendiz aumentava na medida em que não era permitido a outros mestres contratá-lo, salvo em situações extremas como abandono ou agressão do discípulo. Interessante notar que a aceitação do aprendiz a partir de então seria feita por escrito, onde se registraria até o tempo médio que duraria a formação, o que dava a este aprendizado um caráter bem contratual. Daquilo que ganhava o aprendiz, cabia ainda ao mestre separar um parte para a irmandade, com o objetivo de o assentar como Irmão, logo que ele completado um ano de aprendizado do officio. A entrada seria paga pelo mesmo Mestre, e caso neste aspecto os mesmos se omitissem, a multa recebida seria de 2\$000 réis.

Não há como ignorar a importância do fator financeiro nesse rígido exercício da Irmandade de São José do Ribamar de organizar e controlar as atividades das categorias profissionais que aglutinava. Isso, porém, não significava ferir os princípios nos quais a associação se fundamentava, nem se tratava necessariamente de uma prática particular desta confraria. Segundo João José Reis, de um modo geral, as irmandades tinham a função implícita de representar socialmente, se não politicamente, os diversos grupos sociais e ocupacionais. Na ausência de associações propriamente de classe, elas ajudavam a tecer solidariedades fundamentadas na estrutura econômica, e algumas não

faziam segredo disso em seus compromissos quando exigiam, por exemplo, que seus membros possuíssem, além de adequada devoção religiosa, muitos bens materiais¹⁰.

Para ingressar nesta confraria recifense, por exemplo, era necessário o pagamento de uma taxa de entrada, no valor de 4\$000, independentemente de sexo e “qualidade” – termo da época para se referir aos significantes definidos socialmente a partir da cor da pele. Com isto demonstra que poderiam entrar na irmandade pessoas negras, mulatas e pardas, contanto que fossem livres, e que pagassem as taxas estabelecidas.

Havia também uma taxa anual de 320 réis, que deveria ser paga por todos os irmãos, novatos ou antigos, e que, no caso de atrasarem o pagamento por três anos ou mais, poderiam ser executivamente obrigados a pagar, caso não estivessem em dificuldades financeiras. Neste caso, a irmandade deveria socorrer o sócio com uma esmola mensal, ao que tal requerimento era arbitrado pela Mesa Regedora, considerando-se seus serviços prestados à irmandade.¹¹

RECRIANDO A FAMÍLIA

Além de agregar os profissionais dos quatro ofícios, no seu capítulo primeiro, no seu compromisso a Irmandade de São José estabelecia que continuava a ser uma reunião de todos os homens livres, e mesmo de qualquer pessoa livre de ambos os sexos, contanto que não votassem e que não fossem lotados para os cargos existentes na irmandade. Ou seja, a condição de livre era um critério bem mais fundamental do que o pertencimento à categoria profissional que a irmandade representava; algo que valia ser explicitado mais do que a aceitação ou não de mulheres no quadro de membros da

¹⁰ Idem, *ibid.*

¹¹ Nos casos dos menores de 14 anos, o valor ficava reduzido para 2\$000, e para os maiores de 60 anos, ficava estipulado o valor de 8\$000. Nos casos de “remissão”, os valores a serem pagos eram alterados conforme a idade dos sócios e o momento em que era realizada. (COMPROMISSO DA IRMANDADE DE SÃO JOSÉ DO RIBAMAR - 1872. cap. 3)

confraria. A justificativa para tal critério também é apresentada no segundo capítulo do mesmo compromisso, como se lê abaixo:

O pequeno numero antigamente de Mestres, e officiaes dos quatro Officios, de que se compoem essa nossa Irmandade deu cauza, para que os nossos antepassados admittissem o grande abuzo de se acceitarem escravos, como Irmãos, sem atenderem essa gente, não tendo ação própria, não podião cumprir as obrigaçõens, a que estavam ligados como Irmãos, e nem gozar de suas regalias: portanto, sem se excluir os que já se achão alistados, não se admittão mais, como Irmão escravo algum: assim como que não sirvão nenhum cargo na Irmandade esses, que continuão a ser Irmãos (COMPROMISSO, 1838:2).

Embora a ocorrência desse tipo de restrição ou bloqueio não fosse incomum durante o Brasil escravista, da mesma forma que um papel cada vez mais central ia sendo dado ao pagamento de taxas para a entrada de novos irmãos como vistas a se manterem nas irmandades, com já abordado noutros momentos dessa análise, isso não era suficiente para definir o perfil racial dos seus membros. Desde os primeiros tempos da colônia, para as irmandades ou ordens terceiras:

O critério que mais freqüentemente regulava a entrada de membros nas confrarias não era ocupacional ou econômico, mas étnico-racial. Havia irmandades de brancos, de pretos e de pardos. As confrarias de brancos podiam se dividir entre aquelas cujos membros eram predominantemente portugueses e aquelas, mais numerosas, nas quais predominavam brasileiros natos. As mais prestigiosas exigiam em geral de seus membros, além de sucesso material, que pertencessem à raça dominante (REIS, 1991, p.53).

A partir da Independência, brancos de todas as origens passaram a freqüentar as mesmas confrarias. Os brancos barravam negros e mulatos em suas irmandades, em especial em suas ordens terceiras, mas eram aceitos pelas irmandades de cor. Mais numerosas, as confrarias de “homens de cor” tradicionalmente se dividiam entre as de crioulos (pretos nascidos no Brasil), mulatos e africanos. Todas as irmandades exigiam que o cargo máximo de juiz ou presidente – ou prior, como no caso das ordens terceiras – fosse ocupado por alguém “da raça”. As confrarias de brancos eram presididas por brancos, as de mulatos por mulatos, e as de pretos por pretos.

As irmandades de africanos se subdividiam conforme as etnias de origem, havendo, por exemplo, as de angolanos, jejes e nagôs. Imaginadas como veículo de acomodação e domesticação do espírito africano, elas na verdade funcionaram como meios de afirmação cultural.

Do ponto de vista das classes dirigentes, isso foi interessante no sentido de manter as rivalidades étnicas entre os negros, prevenindo alianças perigosas. Ao mesmo tempo, do ponto de vista dos negros, impediu-lhes a uniformização ideológica, que poderia levar a um controle social mais rígido. Com o passar do tempo as Irmandades serviram até como espaço de alianças interétnicas, ou pelo menos como canal de “administração” das diferenças étnicas na comunidade negra (Idem, cap.55).

Esse sistema de representatividade étnica, comum nas Irmandades de cor, ainda de acordo com o mesmo autor, permitia aos grupos hegemônicos uma melhor administração de suas diferenças, e melhor controle dos irmãos de outras etnias. A democracia dos irmãos tinha seus limites. A investigação da origem étnica dos membros de Irmandades de cor revela interessantes estratégias de alianças, ao lado de fortes hostilidades étnicas.

Ao analisar essa dificuldade de formar famílias, no caso dos africanos escravos, e mesmo os libertos, da Bahia, o autor diz que isso pode explicar porque eles redefiniram a abrangência semântica da palavra *parente* para incluir todos da mesma etnia: o nagô se dizia parente de outro nagô, jêje de jêje etc. O africano inventou aqui o conceito de “parente de nação”. Aliás, a intensidade com que os escravos produziram parentescos simbólicos ou fictícios revela como era grande o impacto do cativo sobre homens e mulheres vindos de sociedades baseadas em estruturas de parentesco complexas, nas quais o culto aos ancestrais era uma parte importantíssima. Já na travessia do Atlântico, a bordo de fétidos navios, morria a família africana e nasciam os primeiros laços da fictícia família escrava, na relação profunda entre os companheiros de viagem, que dali em diante tornavam-se *malungos* uns dos outros.¹²

¹² Idem, *ibid.*

Da mesma forma, a “família-de-santo” dos candomblés substituiria importantes funções e significações da família consangüínea desbaratada pela escravidão e, dificilmente, reconstruída na diáspora. Foi na mesma brecha institucional que a irmandade penetrou, formando outra alternativa de parentesco ritual.

Essa ligação parental construída frente às circunstâncias de então, sem dúvida, levou a irmandade de S. José do Ribamar a acolher idéias e ações de seus membros, chegando a trazer para o interior de seu próprio templo ou em seus consistórios atividades de caráter formativo e que voltada-se justamente para os tantos artífices daquele mundo negro do trabalho que compunham o Recife oitocentista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência histórica da população negra foi capaz de produzir formas diferenciadas de expressão social e as irmandades negras colocam-se especialmente no conjunto dessa experiência. Isso porque essas entidades se afirmaram enquanto uma importante expressão da capacidade de organização e ação coletiva dos negros no Brasil do século XIX, e assim, mostrando-se também como espaços únicos na composição do próprio universo social brasileiro nos tempos do escravismo.

Uma destas instituições foi a Irmandade de São José do Ribamar, confraria de formada por trabalhadores das artes mecânicas instalada no Recife desde o período colonial e que se tratava de uma instância de organização desse segmento, mas também, representava uma espécie de reduto negro, na medida em que este era majoritariamente o perfil racial dos seus membros.

Por isso, procuramos aqui compreender não somente seu surgimento dentro de um contexto mais amplo de transformações na Província de Pernambuco e no Brasil, mas também os impactos de sua ação social e educacional junto aos artífices locais e demais população de cor desse contexto. Na observação desses aspectos, nos aproximamos um pouco mais do universo específico das confrarias enquanto espaço de sociabilidade com nuances para além do profissional, sendo marcadas por demandas e conflitos de ordem racial. E essa dimensão racial dos membros fora fator fundamental

na configuração de seus perfis enquanto entidades coletivas e instâncias de atuação política onde a educação figurava como instrumento de potencial valor no jogo social.

Consideramos, então, que tal exercício histórico junto a Irmandade de São José do Ribamar, assim como ocorre com outros núcleos coletivos, nos oferece elementos importantes na busca de um maior entendimento sobre sua peculiaridade, mas também sobre dimensões outras de sua existência articulada a outras organizações do mesmo tipo. Por fim, ela reafirma as diferentes iniciativas promovidas pelos negros no processo educacional e na formação cultural do país, além da leitura cuidadosa e das proposições sobre sua situação atual, suas demandas e sua produção simbólica e material.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

Manuscritos

ALEPE: Arquivo - 117-P/ Religião. Ofício do Procurador da Irmandade de S. José do Ribamar à Assembléia Legislativa de Pernambuco. Recife, 1840.

ALEPE: Arquivo – OR. Ofício do Bispo Diocesano da Freguesia de São José à Assembléia Legislativa da Província de Pernambuco. Recife, 15 mar. 1845.

APEJE: Assuntos Eclesiásticos – 07. pp. 652-674. Compromisso da Irmandade de São José do Ribamar - 1838.

Bibliografia

ASSIS, Virgínia Almoêdo de. *Pretos e Brancos a serviço de uma ideologia da dominação: o caso das irmandades do Recife*. Recife, 1988 (Dissertação de Mestrado) UFPE.

CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2001.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Antropologia do Brasil: mito, história, e etnicidade*. São Paulo: Brasiliense. Editora Universidade de São Paulo, 1986.

GUERRA, Flávio. *Velhas Igrejas e Subúrbios Históricos*. Recife: Ed. Intinerário, 1978.

XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH
BRASIL

KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Recife: Secretaria de Educação e Cultura, 1998 (Coleção Pernambucana, volume XVII).

LINS, João Batista e COELHO, Arnaldo Barbosa (Orgs). *Templos Católicos do Recife*. Recife: Edições Folha da Manhã, 1955.

REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.